



Câmara Municipal de Paripiranga

PRAÇA COSTA ALVES - S/N
PARIPIRANGA — BAHIA

LEI Nº 04/92

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

INSTITUI PENSÃO SALARIAL EM FAVOR DE VIVALDO
MENEZES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a pensão salarial à Vivaldo Me-
nezes de Carvalho em decorrência do acidente provocado pela PATROL de
propriedade do Município.

Art. 2º- A pensão salarial instituída no artigo 1º terá
o valor de dois (02) salários mínimos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção com efeito a partir de 1º de novembro de 1992, revogando-se as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 20 DE
NOVEMBRO DE 1992.

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

JORGE LUIZ RABELO MORAIS

=SECRETÁRIO=



Câmara Municipal de Paripiranga

PRAÇA COSTA ALVES - S/N
PARIPIRANGA — BAHIA

C E R T I D A O

Em cumprimento ao despacho do Sr. EXPEDITO SILVA DOS ANJOS DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a LEI Nº 04/92 de 20 de Novembro de 1992, originada do Projeto de Lei nº 04/92 de 30 de Outubro de 1992, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovado por unanimidade dos vereadores presentes à Sessão realizada no dia 20 de Novembro de 1992.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 20 de Novembro de 1992.

Maria Cruzza dos Santos Andrade
MARIA CRUZZA DOS SANTOS ANDRADE

=DIRETORA DA SECRETARIA=

Expedito Silva dos Anjos
EXPEDITO SILVA DOS ANJOS
=PRESIDENTE=